

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA Nº 133/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2023

O MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, representado neste ato pelo Secretário de Planejamento e Coordenação Geral, Fernando Buzzi Júnior, no uso de suas atribuições, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto 8514/20, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA - NATAL CELEIRO DA PAZ 2023, COMPREENDENDO: MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE DECORAÇÃO UTILIZADA NOS ANOS ANTERIORES E FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DA DECORAÇÃO, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.**

Forma de Julgamento: Menor Preço por Lote.

Recebimento Propostas: Até às 14h15min do dia 31 de outubro de 2023, no protocolo.

Abertura das Propostas: Até às 14h30min do dia 31 de outubro de 2023, na Sala de Licitações.

Local: Prefeitura Municipal de Campos Novos, sita à Rua: Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323 - Centro, Campos Novos/SC.

Contato: (49) 3541-6200 / E-mail: pregao@camposnovos.sc.gov.br.

Área Responsável: Departamento de Compras e Licitações.

Área Requisitante: Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo.

A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, consoante as condições estatuídas neste Edital, será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto 5411/2005, Lei



MUNICÍPIO DE
CAMPOS NOVOS
Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323
Centro - 89620.000 - Santa Catarina

Complementar 123/2006 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93 com suas modificações.

**ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL ARQUIVADO NO PROCESSO
DO PRESENTE PREGÃO**

1. OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA - NATAL CELEIRO DA PAZ 2023, COMPREENDENDO: MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE DECORAÇÃO UTILIZADA NOS ANOS ANTERIORES E FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DA DECORAÇÃO, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.**

2. DA ESTIMATIVA DE CONSUMO E VALOR ESTIMADO

- 2.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo é a que consta no ANEXO I, do presente Edital.
- 2.2. A Existência de preços registrado não obriga a administração a contratar toda a quantidade licitada.
- 2.3. O valor total estimado desta licitação é de **R\$ 211.573,77** (*duzentos e onze mil, quinhentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos*).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Licitação:
- 3.1.1. Empresas legalmente constituída no ramo de atividade do objeto, que satisfaçam as condições do presente Edital;
- 3.2. Não poderão participar da presente licitação:
- Empresas reunidas em consórcio;
 - Empresa suspensa de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida

- a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- d. Concordatário (a), em processo falimentar ou recuperação judicial;
 - e. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
 - f. Empresas cujo quadro societário seja composto por servidor ou dirigente de órgão do Município de Campos Novos.

4. DO CREDENCIAMENTO E ENQUADRAMENTO NA LC 123/06:

4.1. No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as Proponentes poderão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

4.2. Fica a critério da empresa licitante se fazer representar ou não na sessão.

4.3. Os documentos exigidos para o credenciamento são obrigatoriamente os seguintes:

4.3.1. Se a empresa for representada por sócio ou dirigente da proponente:

- a. Cópia da Carteira de identidade do representante, acompanhada da original se a mesma não estiver autenticada.
- b. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO IV). Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.
- c. Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no qual estejam expressos os seus poderes (documento essencial para a participação da empresa na fase de lances) e sua última alteração, se houver;

4.4. Se a empresa for representada por procurador:

- a. Cópia da Carteira de identidade do representante, acompanhada da original se a mesma não estiver autenticada.
- b. Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo

(ANEXO IV). Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

c. Se a empresa se fizer representar por procurador, deverá ser apresentada juntamente com os demais documentos de credenciamento, procuração pública ou particular ou declaração (conforme o modelo do Anexo VI deste edital), em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida em cartório, conferindo poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

d. Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor no qual estejam expressos os seus poderes e suas últimas alterações, se houver;

4.5. Para o exercício do direito de preferência previsto na Lei 123/06, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

a. Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49 (ANEXO VII);

b. Certidão Simplificada emitida por órgão competente, que comprove a qualidade de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Obs.: A data de emissão da certidão não poderá ser superior a 01 (um) ano.

4.5.1. A comissão poderá realizar cópias de documentos essenciais ao credenciamento, declarações e autenticá-los no momento do credenciamento, respeitando o princípio da livre concorrência e participação no certame.

4.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe deste Pregão e juntados ao respectivo processo.

4.8. Havendo remessa via postal dos envelopes ou defeito no credenciamento pela ausência de algum dos documentos, a licitante não poderá participar da fase de lances,

permanecendo com sua proposta fixa, bem como não poderá se manifestar acerca da interposição de recurso quando declarado o vencedor.

4.8.1. A proponente que enviar os envelopes via postal sem a remessa da Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, ficará automaticamente excluída do certame pela ausência de documento essencial.

4.9. Os documentos devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original ou por processo de cópia devidamente autenticada.

4.10. Os documentos de credenciamento deverão vir FORA DOS ENVELOPES de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC
PROCESSO Nº 133/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2023
(CNPJ E RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

5.2. A proposta necessariamente deverá preencher os seguintes requisitos:

- a. Ser apresentada no formulário ANEXO II ou segundo seu modelo, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contendo especificação detalhada do objeto segundo as exigências mínimas apresentadas neste Edital e a indicação da marca. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
- b. Conter o nome do proponente, telefone, e-mail, endereço, o nº do CNPJ e da Inscrição Estadual e/ou Municipal;
- c. Suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
- d. Conter declaração de que os preços apresentados compreendem todas as despesas

incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes e seguros;

e. Conter discriminados em moeda corrente nacional os preços dos itens limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos;

f. O valor de cada item/lote não poderá ultrapassar o máximo especificado no ANEXO I.

5.3. Na omissão de prazo de validade da proposta e do prazo da prestação dos serviços, prevalecerá o constante no edital;

5.4. Serão motivos para desclassificação das propostas, as que:

a. Não estiverem assinadas pelo proprietário e o representante legal não contiver poderes para assina-la no momento;

b. Contiverem preços ilegíveis, ou seja, quando o preço unitário e o preço total não forem passíveis de leitura e entendimento (desclassificação do lote);

c. As propostas que estiverem acima do valor máximo estabelecido no edital;

d. As propostas que não indicarem a marca do produto cotado.

5.5. Poderão ser também desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o modelo constante no Anexo II, se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do edital.

5.6. Havendo proposta com valores considerados inexequíveis, o Pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização da prestação dos serviços, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado.

5.7. Havendo propostas com preços contendo mais de duas casas decimais, serão consideradas apenas duas, desprezando-se as demais.

5.8. As empresas que não se fizerem representadas deverão apresentar juntamente com a proposta documento que comprove que a pessoa que assinou a proposta de preços

possua poderes para representar a empresa licitante, sob pena de desclassificação.

5.9. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

5.10. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta, e havendo divergências entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e na divergência entre o valor unitário por extenso e o valor numérico, prevalecerá o menor.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Toda a documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope fechado, contendo a seguinte indicação:

MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC
PROCESSO Nº 133/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2023
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

6.2. Para habilitação na presente licitação será exigida a entrega dos seguintes documentos:

6.2.1. Documentação de Qualificação Econômico Financeira

a. Certidão Negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

Obs: Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

6.2.2. Documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;

- b. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c. Certidão Negativa de Débitos Estadual - do domicílio ou sede da Proponente;
- d. Certidão Negativa de Débitos Municipal - do domicílio ou sede da Proponente;
- e. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.2.3. Documentação de Habilitação Jurídica

- a. Registro civil (no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da eleição da atual Diretoria), ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e suas últimas alterações (devidamente registrados no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresa individual e sociedades empresariais e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhadas de documentos que comprovem a eleição de seus administradores);

Obs.: Fica dispensada a apresentação deste documento no envelope de documentação caso o mesmo já tenha sido apresentado na fase de credenciamento.

6.2.4. Documentação de Qualificação Técnica

6.2.4.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante prestou, a qualquer tempo, serviços compatíveis em características e quantidades com objeto licitado.

6.2.4.2. Certidão de Registro de Profissional Técnico habilitado para elaboração e execução de projeto elétrico, por meio da apresentação de certidão no respectivo profissional no conselho competente.

6.2.4.3. Comprovante de vínculo do responsável técnico indicado no subitem "6.2.4.2." com a empresa licitante, por meio da apresentação de um dos seguintes documentos:

- a. Cópia autenticada da carteira de trabalho;
- b. Contrato de prestação de serviços;
- c. "ficha ou livro de registro de empregado";

d. Contrato social, nos casos em que o profissional seja sócio da empresa.

6.2.4.4. Comprovante de que possui em seu quadro de funcionários, ao mínimo 01 (um) funcionário com Certificação Vigente em NR-10 (para serviços em eletricidade) e NR - 35 (para serviços em altura).

6.2.4.5. Apresentação de atestado de visita técnica, emitido pela Secretaria de Indústria, Comercio e Turismo (ANEXO XI) ou apresentação de declaração formal, firmada pela licitante, de que tomou conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (ANEXO XII).

6.2.5. Documentação Complementar

a. Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega pessoas com idade menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e pessoas menores de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos de idade. Segue como modelo para preenchimento desta declaração o Anexo V deste edital.

b. Declaração, assinada pelo representante legal, de que não possui em seu quadro societário servidor público ou dirigente do poder executivo do Município de Campos Novos, Fundos e/ou Fundações municipais;

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte também deverão apresentar no envelope de Habilitação os documentos referentes à regularidade fiscal. Todavia, apresentada a documentação constante do item 7.2.2 acima, eventual restrição poderá ser sanada no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a lavratura da Ata, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

6.3.1. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4. Os documentos devem apresentar prazo de validade e deverão estar vigentes na data de sua apresentação e poderão ser entregues em original ou por processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. Não serão aceitas cópias de documentos ilegíveis.

6.4.1. Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação;

6.5. Os documentos de que trata o item 6.2.2 poderão ser substituídas pelo Certificado de Registro Cadastral no Município de Campos Novos, atualizado.

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Será de responsabilidade da licitante vencedora:

- a. Entregar o (s) objeto (s) desta Ata, de acordo com as especificações exigidas no Edital e Termo de Referência, na forma, nos locais e dentro do prazo determinado;
- b. Manter, durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c. Responsabilizar-se por todos os custos para a execução do objeto;
- d. Aceitar a fiscalização do Município, dar livre acesso aos fiscais, e tomar as medidas necessárias e determinadas pelos mesmos;
- e. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais ou pessoais que ocorram no decorrer da prestação de serviços, inclusive perante terceiros;
- f. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão do seu pessoal, durante o desempenho dos serviços;
- g. Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução da prestação de serviços, que trata o presente edital, observando a legislação pertinente, especialmente as obrigações trabalhistas, além das despesas diretas e indiretas como transporte, estadia, alimentação, encargos sociais, fiscais, previdenciário, de ordem e classe, ficando o Município isento de

qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

h. Executar os serviços objeto da licitação mediante atuação de profissionais capacitados e manter o quadro de pessoal suficiente para a execução dos serviços, para que não haja interrupção;

i. Responsabilizar-se por toda e qualquer má execução do serviço prestado;

j. Responder pelo extravio de qualquer bem patrimonial ou de consumo, pertencente ao Município, em decorrência da execução dos serviços, desde que devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

k. Substituir todos os serviços que vierem a ser recusados num prazo de 05 (cinco) dias.

7.2. Será de responsabilidade do Município de Campos Novos:

a. Fiscalizar a execução dos serviços;

b. Realizar o pagamento no prazo estabelecido no edital;

c. Notificar por escrito a empresa contratada sobre qualquer irregularidade;

8. DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. No dia, hora e local designados no Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme edital.

8.2. Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e os documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

8.4. No curso da sessão, dentre as propostas que atenderem às exigências constantes do

Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

8.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecerem lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.6. Poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos termos previstos no artigo 9^a, inciso II do Decreto 8.538 de 06/10/2015.

8.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços;

8.8. Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante.

8.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11. Finalizada a fase de lances e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.

8.12. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente que apresentou o menor preço para que seja obtido preço ainda melhor.

8.13. Será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a proposta de menor preço, para confirmação das suas condições

habilitatórias.

8.14. No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórias do licitante da proposta de segundo menor preço, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

8.15. Verificado o atendimento das exigências habilitatórias, será declarada a ordem de classificação dos licitantes, por lote.

8.16. Será declarado vencedor o licitante que ocupar o primeiro lugar no lote. Serão registrados os fornecedores na ordem de sua classificação, para fins de convocação remanescente na forma do art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

8.17. O Pregoeiro somente manterá em seu poder os envelopes com a documentação dos licitantes perdedores quando houver manifestação de recurso;

8.18. Da sessão pública será lavrada Ata circunstanciada, devendo esta ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

8.19. Todos os documentos e as propostas deverão ser rubricados pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes que estiverem presentes.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

9.2. Caberá o Pregoeiro decidir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sobre a Impugnação interposta.

9.3. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Caso não haja recurso, o(s) objeto(s) será adjudicado a Proponente detentora do menor preço por lote.

10.2. A homologação da licitação não obriga a administração a contratar toda a quantidade licitada.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As obrigações decorrentes do fornecimento do objeto, constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços.

11.2. A Ata de Registro de Preços do presente certame será válida por 12 (doze) meses.

11.3. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis após a homologação, devendo o proponente se manter nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

11.4. O licitante que, convocado para assinar a Ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído.

11.5. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

11.6. Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

11.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para

a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12. DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

12.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

13. DOS RECURSOS E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. Não sendo interpostos recursos, será adjudicado o objeto do certame à(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), sendo submetido este resultado ao Prefeito Municipal para homologação.

13.3. O(s) recurso(s), porventura interposto(s), não terá(ão) efeito suspensivo e será (ão)

dirigido(s) ao Exmo. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-lo(s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado(s), para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

13.4. Decididos os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido à Autoridade Competente para o procedimento de homologação com a devida adjudicação do objeto desta licitação à(s) vencedora(s).

13.5. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

13.6. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Município de Campos Novos, poderá aplicar ao (s) FORNECEDOR (ES) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- b. Pela inexecução total do contrato será considerado rescindido o Contrato e aplicada multa de 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total da contratação.

13.7. De acordo com o estabelecido no artigo 77, da Lei nº. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do ajuste enseja sua rescisão, constituindo, também, motivo para o seu rompimento, aqueles previstos no art. 78, incisos I a XVIII.

13.8. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade.

14. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

14.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Município de Campos Novos promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

14.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Município de Campos Novos deverá:

- a. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.1.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município de Campos Novos poderá:

- a. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Campos Novos deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15. DA REVISÃO DE PREÇOS

15.1. Em caso de solicitação de revisão de preços objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o fornecedor deverá apresentar requerimento de revisão com identificação da empresa e do processo a que se refere, contendo no mínimo:

- a. Justificativa fundamentada **demonstrando** a ocorrência de fato ou situação imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis no curso da execução do contrato;
- b. Nota Fiscal emitida na época da assinatura da ata ou da última revisão de preços;
- c. Nota Fiscal com data de emissão atualizada ou outro documento idôneo capaz de comprovar o aumento pleiteado;
- d. **Planilha de custos** com especificação de todas as despesas, inclusive indiretas, que incidem no preço final do objeto, **indicação do desequilíbrio** e **indicação do percentual** necessário para reestabelecer o equilíbrio do contrato;

15.2. A ausência de qualquer um dos documentos enumerados no item acima implicará no indeferimento preliminar do pedido;

15.3. As autorizações de fornecimento encaminhadas ao fornecedor antes do pedido de revisão deverão ser entregues pelo preço vigente no processo sob pena de responsabilização por descumprimento contratual, sendo que eventual concessão de revisão será válida a partir da data do deferimento.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Tiver presentes razões de interesse público;

V - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

VI - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

16.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

17. SUBCONTRATAÇÃO

17.1. A proponente vencedora somente poderá subcontratar os serviços objeto desta contratação, com expresse consentimento da Administração Pública.

17.2. Se autorizado a efetuar a subcontratação dos serviços, a proponente vencedora realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Município pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

18. DA DOTAÇÃO

18.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente certame correrão as contas de dotação específica da área requisitante no orçamento do exercício de 2023/2024.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado em duas etapas, sendo:

a. **PRIMEIRA PARCELA:** correspondente a 70% (setenta por cento) do valor constante na autorização de fornecimento após a instalação da decoração e respectivo recebimento provisório;

b. **SEGUNDA PARCELA:** correspondente a 30% (trinta por cento) do valor constante na autorização de fornecimento após finalização da retirada da decoração;

19.2. O valor será creditado em conta corrente do fornecedor em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da respectiva Nota Fiscal;

19.3. Caso na realização do pagamento da segunda parcela, seja verificada a existência de multas vencidas, aplicadas em decorrência de descumprimento dos termos do presente edital, o valor será deduzido do pagamento;

19.4. A partir da competência Setembro de 2023, Administração Pública Direta, as Autarquias e as Fundações de Campos Novos/SC, passarão a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base na instrução normativa nº. 1.234/12, e alterações, da Receita Federal do Brasil.

19.5. As empresas deverão observar as disposições do Decreto Municipal nº 9.453/2023 que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção Do Imposto De Renda Retido Na Fonte (IRRF);

19.6. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens que emitirem documentos com data de pagamento posterior a 31 de agosto de 2023, deverão fazê-los em observância as regras dispostas na instrução normativa nº. 1.234/12 e suas alterações, da Receita Federal do Brasil, sob pena de não aceitação do documento apresentado.

20. DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Toda a execução dos serviços, desde os reparos dos materiais, montagem e instalação dos elementos, até a sua desmontagem, será fiscalizada por servidores da

Indústria, Comércio e Turismo e por arquiteta da AMPLASC;

20.2. A CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, a necessidade de serviços corretivos durante o período de funcionamento da decoração natalina nos locais indicados, para que a mesma preste os serviços de correção, obedecendo os prazos de atendimento estabelecidos.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

21.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

21.3. O resultado desta licitação estará à disposição dos interessados, na sala do Setor de Compras e Licitações, logo após sua homologação.

21.4. A Autoridade Competente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

21.5. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio prestarão os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 13h15min às 18h15min através do telefone (49) 3541-6200 ou pessoalmente na Expedicionário João Batista de Almeida, 323, Centro de Campos Novos, ou por e-mail: pregao@camposnovos.sc.gov.br.

21.6. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Descrição dos itens, estimativa de consumo e preço máximo;

ANEXO II – Proposta de Preços;

- ANEXO III** – Dados Bancários e Dados do Representante Legal;
- ANEXO IV** – Declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO V** – Declaração do Menor;
- ANEXO VI** – Procuração;
- ANEXO VII** – Modelo de Declaração de Enquadramento (ME e EPP);
- ANEXO VIII** – Modelo de Declaração de Enquadramento (MEI);
- ANEXO IX** – Declaração de inexistência de servidor público municipal no quadro societário;
- ANEXO X** – Termo de Referência
- ANEXO XI** – Modelo de Atestado de Visita Técnica
- ANEXO XII** – Modelo de Declaração Formal de Conhecimento Pleno das Condições de Execução do Objeto

Campos Novos, 19 de outubro de 2023.

FERNANDO BUZZI JÚNIOR
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

ANEXO I

PROCESSO DE COMPRA Nº 133/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2023

RELAÇÃO DOS LOTES, QUANTIDADES ESTIMADAS E PREÇO MÁXIMO

A relação dos lotes, quantidades estimadas e preço máximo serão disponibilizados em arquivo anexo.

Para maior comodidade o Município disponibilizará também em anexo o arquivo eletrônico da proposta, para preenchimento através do software "Compras-Auto Cotação", disponível para download no site <http://download.betha.com.br>.

Depois de preenchidos os valores no software, o licitante deverá imprimir sua proposta, a qual deverá ser assinada pelo representante legal da empresa e apresentada no respectivo envelope, acompanhada de pendrive.

Ressaltamos que no caso de divergência de dados entre a proposta escrita e a contida no dispositivo eletrônico, prevalecerá sempre a escrita.

ANEXO II

PROCESSO DE COMPRA Nº 133/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2023

PROPOSTA DE PREÇOS

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____
Nome Fantasia _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Estado: _____ CEP: _____
Fone: _____
E-mail: _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal _____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Preço Unitário	Preço total
01	XXXXXXXXXXXX	XX	XXX	XXXX	XXXXXX	XXXXX

Prazo de validade da proposta: 60 dias

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os custos, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Assinatura do Representante da legal da empresa
(Carimbo da empresa – com CNPJ)

ANEXO III

PROCESSO DE COMPRA Nº 133/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2023

DADOS BANCÁRIOS E DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO (PREFERENCIALMENTE BANCO DO BRASIL):
CIDADE:
Nº. DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE Nº. :
CPF/MF Nº.:

ANEXO IV

PROCESSO DE COMPRA Nº 133/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2023

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA>, CNPJ nº <NÚMERO CNPJ>, sediada em <ENDEREÇO COMERCIAL>, declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

OBS – Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva.

Campos Novos - SC, <DIA> de <MÊS> de 2023.

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo da empresa

Carimbo do CNPJ:

ANEXO V

PROCESSO DE COMPRA Nº 133/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2023

DECLARAÇÃO DO MENOR

Declaro que a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

Campos Novos _____ de _____ de 2023.

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI

PROCESSO DE COMPRA Nº 133/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2023

PROCURAÇÃO

‘RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO’, por meio de ‘NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL, RG, CPF E QUALIFICAÇÃO NA EMPRESA’, constitui como suficiente PROCURADOR o Sr. ‘NOME COMPLETO, RG, CPF’, outorgando-lhe poderes gerais para representar a referida empresa na Licitação ‘MODALIDADE, NÚMERO/ANO’, outorgando ainda poderes específicos para efetuar lances, interpor recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos necessários a este procedimento licitatório.

<Cidade/Estado>, <Dia> de <Mês> de 2023.

<nome completo do representante legal
e qualificação na empresa>

OBS: Com assinatura do Outorgante reconhecida em Cartório

ANEXO VII

PROCESSO DE COMPRA Nº 133/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06

(Obrigatória para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte)

A empresa [nome/Razão social], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], localizada [rua, cidade, Estado], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como [Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte], nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

ANEXO VIII
PROCESSO DE COMPRA Nº 133/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06

(Obrigatória para MEI – Microempreendedores Individuais)

A empresa [nome/Razão social], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], localizada [rua, cidade, Estado], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempreendedor Individual, nos termos do art. 18-A, § 1º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas pela referida lei, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades disto, ser:

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – Empresário individual que se enquadra na definição do [art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002](#) - Código Civil, ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

Observações: Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como MEI, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006. A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como MEI, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

ANEXO IX

PROCESSO DE COMPRA Nº 133/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2023

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO
QUADRO SOCIETÁRIO**

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) (inserir nome), portador (a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA que não possui em seu quadro societário servidor público ou dirigente do poder executivo do Município de Campos Novos, Fundos e/ou Fundações municipais.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO X

PROCESSO DE COMPRA Nº 126/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA - NATAL CELEIRO DA PAZ 2023, COMPREENDENDO: MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE DECORAÇÃO UTILIZADA NOS ANOS ANTERIORES E FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM DA DECORAÇÃO, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO DO MUNICIPIO DE CAMPOS NOVOS/SC.**

2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1. O projeto de decoração, os quantitativos e descritivos dos itens, a lista de serviços e a sua composição de custos encontram-se dispostos nos anexos do edital.

2.2. Para realização dos serviços a empresa deverá dispor de pessoal qualificado e observar as normas regulamentadoras e de segurança do trabalho, fornecendo aos funcionários todos os EPI's necessários;

2.3. A empresa deverá dispor de todas as ferramentas, veículos e equipamentos necessários para a execução do serviço, sendo responsável pela carga e descarga dos materiais e as demais despesas que incidam na execução do objeto;

2.4. Serão reaproveitadas as peças decorativas e materiais existentes utilizados em decorações dos anos anteriores;

2.4.1. A empresa deverá realizar a recuperação das peças decorativas natalinas, limpeza, reforma e reparação elétrica das peças, restabelecendo o seu funcionamento;

2.4.2. A lista de materiais a serem revisados encontra-se nos anexos.

- 2.5. A decoração deverá ser mantida em pleno funcionamento durante todo o período exposto, cabendo a CONTRATADA atender aos chamados da CONTRATANTE caso seja verificada alguma intercorrência ou defeito na decoração;
- 2.6. Todo serviço que apresente má qualidade, estética ruim, defeito de funcionamento ou que não atenda as características descritas pela administração, deverá ser refeito ou complementado imediatamente pela CONTRATADA.
- 2.7. A instalação da decoração será realizada nos seguintes locais:
- a. Praça Lauro Muller;
 - b. Praça Arlindo Bess;
 - c. Trevo Copercampos;
 - d. Portal JK;
 - e. Prefeitura;
 - f. Trevo CooCam;
 - g. Trevo Estrutural Zortéa;
 - h. Portal Barra do Leão.

3. DOS PRAZOS

- 3.1. Os serviços deverão ter início em até 3 (três) dias após a homologação do processo e assinatura da Ata de Registro de Preços, a montagem da decoração deve estar totalmente finalizada até **23 de novembro de 2023**.
- 3.1.1. Após a conclusão dos serviços serão realizados testes para verificar o funcionamento de todas as instalações.
- 3.1.2. Caso as instalações apresentem algum defeito ou estejam em desacordo com as condições estabelecidas no projeto/termo de referência, deverão ser efetuados os reparos necessários no prazo improrrogável de 24(vinte e quatro) horas.
- 3.2. A desmontagem de toda a estrutura deverá ter início a partir de 08 de janeiro de

2024, sendo que toda decoração deve ser retirada até o dia 15 de janeiro de 2024;

3.2.1. Após a retirada, a empresa deverá realizar o transporte e armazenamento da decoração em local indicado pela Administração Municipal;

3.3. Durante o período em que a decoração estiver exposta, caso a decoração apresente algum defeito no seu funcionamento, deverá atender aos chamados para reparo no prazo de 24 (vinte e quatro horas), salvo situações de emergência que apresentem risco às pessoas, caso em que o chamado deve ser atendido imediatamente.;

3.4. Em relação as depredações que possam ocorrer em razão de terceiros ou intempéries do tempo, não é de responsabilidade da contratada a manutenção.

4. VISITA TÉCNICA

4.1. Considerando que a presente licitação trata de serviços com reaproveitamento de decorações utilizadas em anos anteriores, sendo difícil especificar totalmente os serviços necessários, a licitante poderá realizar visita técnica, para pleno conhecimento do estado em que se encontram as decorações a serem reparadas, bem como conhecer os locais para a instalação das decorações;

4.1.1. A visita técnica, deverá ser agendada junto a Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, pelo telefone (49) 3541-6255.

4.2. A empresa licitante, a seu critério, poderá substituir o atestado de visita por declaração formal acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. Neste caso, não caberá qualquer alegação posterior de desconhecimento das condições do material ou do local em que o serviço será executado.

5. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

5.1. A empresa licitante deverá comprovar na fase de habilitação, o registro de profissional técnico habilitado para elaboração e execução de projeto elétrico, por meio da

apresentação de certidão no respectivo profissional no conselho competente;

5.2. Antes do início da instalação da decoração, a CONTRATADA deverá apresentar ao fiscal do contrato a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de forma a assumir a responsabilidade civil, penal, e/ou ambiental por todas as estruturas elétricas e iluminação a serem instaladas.

5.3. A empresa deverá comprovar na fase de habilitação, que possui em seu quadro de funcionários, ao mínimo 01 (um) funcionário com Certificação Vigente em NR-10 (para serviços em eletricidade) e NR -35 (para serviços em altura).

5.4. A empresa vencedora será responsável pelo desenvolvimento, protocolo bem como aprovação do Projeto Elétrico da decoração de Natal junto a CELESC.

6. PRAZO PARA PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado em duas etapas, sendo:

c. **PRIMEIRA PARCELA:** correspondente a 70% (setenta por cento) do valor constante na autorização de fornecimento após a instalação da decoração e respectivo recebimento provisório;

d. **SEGUNDA PARCELA:** correspondente a 30% (trinta por cento) do valor constante na autorização de fornecimento após finalização da retirada da decoração;

6.2. O valor será creditado em conta corrente do fornecedor em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da respectiva Nota Fiscal;

6.3. Caso na realização do pagamento da segunda parcela, seja verificada a existência de multas vencidas, aplicadas em decorrência de descumprimento dos termos do presente edital, o valor será deduzido do pagamento;

7. FISCALIZAÇÃO

7.1. Toda a execução dos serviços, desde os reparos dos materiais, montagem e

instalação dos elementos, até a sua desmontagem, será fiscalizada por servidores da Indústria, Comércio e Turismo e por arquiteta da AMPLASC;

7.2. A CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, a necessidade de serviços corretivos durante o período de funcionamento da decoração natalina nos locais indicados, para que a mesma preste os serviços de correção, obedecendo os prazos de atendimento estabelecidos.

ANEXO XI
PROCESSO DE COMPRA Nº 133/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2023
MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTO para os devidos fins, que o Sr^(a) _____, responsável legal da Empresa Licitante _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, tomou conhecimento do estado em que se encontram as decorações a serem reparadas, bem como conheceu os locais para a instalação das decorações, objeto do Pregão Presencial Nº ___/20___, juntamente com representante da Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo, tendo tomado conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações contratuais referentes a execução do objeto desta licitação.

Local e data,

nome e nº da identidade do proponente licitante (responsável legal)

nome e nº da identidade do representante
da Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo

ANEXO XII

PROCESSO DE COMPRA Nº 133/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2023

**MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES DE
EXECUÇÃO DO OBJETO**

Nome da Empresa:

CNPJ nº

Endereço:

Fone: ()

E-mail:

Responsável legal da empresa:

Declara que tomou conhecimento do estado em que se encontram as decorações a serem reparadas, bem como dos locais para a instalação das decorações, constantes do objeto do Edital de Pregão Presencial nº ____/2023. Ademais, declara que não alegará posteriormente desconhecimento das condições dos materiais ou dos locais em que os serviços serão executados.

Local e data,

(nome e nº da identidade do proponente licitante (responsável legal))